



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.982, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 .

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 4.991, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do art. 78 da Lei Complementar nº. 02/1997, que trata das inspeções médicas e da apresentação de atestados médicos por servidores municipais, e revoga o Decreto nº 6.128, de 5 de maio de 2017.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.991, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do art. 78 da Lei Complementar nº. 02/1997, que trata das inspeções médicas e da apresentação de atestados médicos por servidores municipais;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 4.991, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do art. 78 da Lei Complementar nº. 02/1997, que trata das inspeções médicas e da apresentação de atestados médicos por servidores municipais, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os atestados médicos deverão ser protocolados no Setor de Expediente da Prefeitura, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP, sob pena de serem recusados, nos seguintes prazos:

.....
Parágrafo único. O Setor de Perícia também funciona no mesmo local, na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.128, de 5 de maio de 2017.

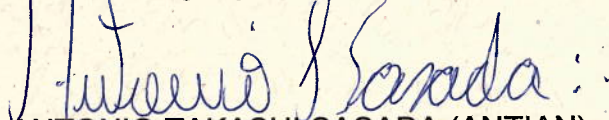


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.982, de 21 de outubro de 2022 Fls. 2 de 2

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de outubro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 26/10/2022 Edição: 430/p.2
Visto do servidor responsável:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 430

Página 2 de 11

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 095/2022, que tem como objetivo a Contratação de banda musical, composta com sonorização e iluminação própria, painel de led com alta resolução, para apresentação no show da virada em comemoração ao réveillon 2022/2023, o início da sessão de abertura será no dia 16/11/2022, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de outubro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 6.982, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 4.991, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do art. 78 da Lei Complementar nº. 02/1997, que trata das inspeções médicas e da apresentação de atestados médicos por servidores municipais, e revoga o Decreto nº 6.128, de 5 de maio de 2017.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.991, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do art. 78 da Lei Complementar nº. 02/1997, que trata das inspeções médicas e da apresentação de atestados médicos por servidores municipais;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 4.991, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do art. 78 da Lei Complementar nº. 02/1997, que trata das inspeções médicas e da apresentação de atestados médicos por servidores municipais, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os atestados médicos deverão ser protocolados no Setor de Expediente da Prefeitura, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP, sob pena de serem recusados, nos seguintes prazos:

.....
Parágrafo único. O Setor de Perícia também funciona no mesmo local, na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.128, de 5 de maio de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

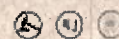




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 430

Página 3 de 11

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete